



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

LEI Nº 1 079, DE 7/3/1 963

O Senhor Professor Pedro Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 6 de fevereiro de 1 963, e no uso das atribuições que lhe são conferidas e nos termos dos parágrafos 3º e 6º do Artigo 38 da Lei Orgânica dos Municípios, PRO-MULGA a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica criado o Parque Infantil da Vila Vianelo.

Art. 2º - Para a construção do Parque Infantil, a que se refere esta lei, fica reservada a área de terreno com 4.000 m2 (quatro mil metros quadrados), constituída de um retângulo inscrito na gleba de limitada pelas ruas João Scabin, 23 de Maio, Fortunato Meri e linha de transmissão da Light and Power, no loteamento denominado "Vila Vianelo".

Art. 3º - As obras de construção e instalação do Parque se rão iniciadas no exercício de 1 964.

Art. 4º - No orçamento para o exercício de 1 964 será consignada verba para as despesas com a execução desta lei, no valor de Cr.\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros).

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a Lei nº 850, de 9 de setembro de 1 960, e as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em sete de março de mil novecentos e sessenta e três.


Prof. Pedro Ribeiro,
Presidente.

Publicada e registrada na Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Jundiaí, em sete de março de mil novecentos e sessenta e três.


Virgílio Torricelli,
Diretor Administrativo.